ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 608 /2023

Dispõe sobre atualização de vencimento, e dá providências correlatas

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia 13/maio/23, à unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida atualização monetária calculada sobre o vencimento dos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, observando-se as tabelas dos anexos que são partes integrantes desta.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, prevista na norma legal orçamentária para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, ao início do mês de maio deste ano, em observância à norma ínsita pela Medida Provisória nº 1172, de 1º/maio/23.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2023

Josemário Bastos de Souza
PREFEITO

Digitalizado com CamScanner